



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR
PREÇO GLOBAL Nº 29022016/05-002-PMON

EDITAL TP Nº 29022016/05-002-PMON

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio da Presidente da CPL, designada na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº 147/2015, comunica aos interessados, que no dia **24 de Março de 2016 às 14h30min**, na sala de reunião do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000 Ourilândia do Norte/PA realizará o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, credenciamento, abertura e julgamento das propostas referente ao procedimento Licitatório **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 29022016/05-002-PMON** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS**, devidamente relacionados e especificados no **Projeto Básico de Engenharia - Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2. Os serviços serão executados em regime de empreitada por **menor preço global**

2. DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **90 (noventa dias)**, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de OURILÂNDIA DO NORTE.

2.1.2. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de OURILÂNDIA DO NORTE e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 158.640,98 (cento e cinquenta oito mil seiscentos e quarenta reais noventa oito centavos)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

8 – FUNDEB – OURILÂNDIA DO NORTE

02 PODER EXECUTIVO

02 18 FUNDEB – OURILÂNDIA DO NORTE

02 18 14 FUNDEB – OURILÂNDIA DO NORTE

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0400 FUNDEB VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

12 361 0400 1030 0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

02 13 06 FUNDO MUL DE EDUCAÇÃO / SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0403 1030 0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

5.1.1. No dia **24 de Março de 2016 às 14h30min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes: sala de reunião do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000 Ourilândia do Norte/PA.

5.1.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame:

6.1.1. Todos os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte ou não cadastrado que atender a todas as condições exigidas para cadastramentos até o 2º dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada necessária qualificação;

6.1.2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

Possuir Capital Social registrado, subscrito e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços objetos dessa licitação que é de **R\$ 158.640,98 (cento e cinquenta oito mil seiscentos e quarenta reais noventa oito centavos)**.

O credenciamento se dará com a entrega da documentação prevista neste edital, pelo representante da empresa, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “documentação” e “propostas”.

6.1.3. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 6.1.4. Devendo ser comprovada a condição de representante legal através de Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.

6.1.4. A empresa que não for credenciada, como exige no subitem 6.1.4, ainda poderá entregar seu envelope de proposta de preço e habilitação, toda via a mesma não se valerá do direito de intervir com recurso ou direito de responder oralmente em qualquer circunstância durante o andamento da sessão.

6.1.5. Cada empresa licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

6.1.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na mesma licitação.

Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do **Anexo XI**– (Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

6.1.7. A falta desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.8. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

6.2.1. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6.2.2. A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

6.2.3. A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidor público municipal, dirigente do órgão contratante, responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia ou por qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.2.4. A participação de empresas que não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Tomada de Preço:

7.1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

7.1.3. Os interessados deverão apresentar, além dos documentos obrigatórios previstos no Item 9. deste edital, os seguintes anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: **ANEXO II** - Minuta da Carta de Credenciamento ou Procuração (quando for o caso); **ANEXO III** - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação; **ANEXO IV** - Minuta da Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar; **ANEXO V** - Minuta da Declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum; **ANEXO VI** - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **ANEXO VII** - Minuta da Declaração de Veracidade de Documentos com Autorização de Verificação; **ANEXO VIII** - Minuta da declaração de disponibilidade de condições e estrutura; **ANEXO XI** - Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar Nº. 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP); **ANEXO XV** - Certificado de Recebimento de Edital; e Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município, até o 2º dia anterior à data de recebimento dos envelopes (**PROPOSTAS e HABILITAÇÃO**).

7.1.4. Os anexos mencionados no item 7.1.3, deverão ser entregues à Presidente na fase de habilitação (dentro do envelope de habilitação), exigida nesta licitação, a ausência de qualquer desses anexos, impedirá o participante de ser dado como habilitado, bem como sua proposta não será aceita.

7.1.5. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do **Anexo XI** – (Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (ME/EPP)) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

7.1.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

7.2. Cada licitante apresentar-se-á, com **01 (um) único representante legal** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste certame, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2.1. O representante legal do licitante deverá apresentar-se à Presidente para efetuar seu credenciamento como participante desta **TOMADA DE PREÇO**, munido do documento credencial, como procuração (quando for o caso), contrato social, RG e CPF dos sócios e de sua carteira de identidade ou outra equivalente.

7.2.2. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente.

7.2.3. Entende-se por documento credencial:

7.2.4. Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.5. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.6. Carta de Credenciamento ou mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado e do outorgante, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **Tomada de Preço** declarar a intenção de interpor recursos relativos a esta **Tomada de Preço**, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

7.2.7. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

7.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

7.2.9. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 8.2.** Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório competente, ou por um membro da CPL, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.3.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, deverão o(s) licitante(s) que pretender (em) realizar autenticação de documentos via Departamento de Compras e Almoxarifado, o faça até o último dia útil antes da data de abertura da licitação, no horário de atendimento ao público das 08h00min às 12h00min.
- 8.4.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Presidente da CPL e membros da comissão, serão aceitas cópias simples.
- 8.5.** Não será aceita documentação e proposta via postal, tele fax, protocolo e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.
- 8.6.** A Presidente da CPL e membros da comissão não se responsabilizarão por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 8.7.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Presidente da CPL e membros da comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

O envelope nº 01 os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar na ordem sequencial em que é exigido o Edital, numeradas, folha por folha, em ordem crescente apresentadas em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.** O registro cadastral emitido pela prefeitura municipal, não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 9.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.1.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 9.1.4.** O licitante deverá apresentarramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica.
- 9.1.5.** Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 9.2.2.** Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado e do outorgante, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, assim como, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este certame, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

9.2.3. Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado sede e/ou domicílio do licitante.

9.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação.

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Certidão simplificada ou de inteiro teor, expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, capital social, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de **Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento**, da sede ou domicílio do licitante.

9.3.3. Prova de **regularidade de inscrição Estadual**, da sede ou domicílio do licitante, quando for o caso;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.3.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

9.3.6.1 Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.6.2 Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

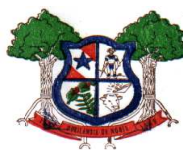
9.3.6.3 Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Conjunta de Débitos Municipais, expedida pelo Departamento de Tributação da sede ou domicílio do licitante.

9.3.6.4 Para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional, constante de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação

9.4.2. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA – com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA.

9.4.3. Capacidade Técnico-Profissional, constante de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa. Não serão aceitos apresentação apenas de ART'S.

9.4.4. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

9.4.4.1 Comprovação de que a empresa possui no seu quadro funcional permanente, profissional responsável por coordenar e efetuar análise de projetos a serem implantados, em conjunto com as áreas técnicas, recomendando alterações, visando eliminar ou minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais se relaciona com toda área de segurança do trabalho, (engenheiro de segurança do Trabalho).

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro do registro de empregado” devidamente autenticada em cartório;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao órgão responsável.

9.4.5. Comprovando a visita técnica **“in loco”** da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira. **(Modelo Anexo IV).**

9.4.6. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita ao local da obra através de seu Engenheiro Civil, mediante apresentação de documento de identificação emitido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) do profissional e ainda comprovante de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e ainda comprovando o vínculo do responsável técnico – Engenheiro Civil -do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro do registro de empregado” devidamente autenticada em cartório;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

9.4.7. Atestado de vistoria ao local: A visita **“in loco”** pela empresa licitante deverá ser feita por um Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente credenciado pela empresa licitante, com o acompanhamento do Engenheiro da Secretaria de Administração.

9.4.8. Os responsáveis técnicos indicados pelos licitantes deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte munido de carta credencial e identidade profissional, para vistoriar o local da obra no dia **23/03/2016, impreterivelmente às 09h00min**, juntamente com o engenheiro fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, e com a Secretária**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Municipal de Educação, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita, o engenheiro fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE** atestará o comparecimento dos responsáveis técnicos da licitante em declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com os dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no **ANEXO XIII**.

9.4.9. Relação da equipe técnica que participará da execução da obra ou serviços, constantes do projeto de engenharia, a qual estará à aprovação desta Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que achar necessário;

9.4.10. Relação dos equipamentos necessários para a execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia, os quais estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela equipe de fiscalização da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que achar necessário;

9.4.11. Declaração da licitante de que, por intermédio de engenheiro ou arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a obra ou serviço e que é detentor de todas as informações necessárias à sua execução;

9.4.12. Declaração da licitante de que a mesma recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

9.4.13. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4.14. Declaração fornecida pelo Município de Ourilândia do Norte - PA, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de Ourilândia do Norte, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras/serviços vigente com esta Prefeitura.

9.4.15. *Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.*

9.4.16. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou decreto ou publicação.

9.4.17. Caso não compareça, ao ato de abertura, o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação

OBSERVAÇÕES:

- 1- As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;
- 2- O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;
- 3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;
- 4- Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;
- 5- Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;
- 6- Os documentos exigidos nesta Licitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- 7- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9- À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 10- Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;
- 11- **OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA ORDEM CONFORME A NUMERAÇÃO DO EDITAL.**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA / OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando o capital mínimo de 10% (dez por cento), necessário para participar do certame;

9.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.4. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia até o 2º dia útil anterior à data do recebimento das propostas no valor de **R\$ 2.430,79(dois mil quatrocentos e trinta reais e setenta nove centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, na seguinte forma:

a) Caução em dinheiro a ser depositado no BANCO: **BRADESCOAGÊNCIA 1686-1 CONTA CORRENTE nº. 4564-0- CAUÇÃO**

b) Seguro – garantia

c) Fiança bancária, com firma reconhecida do(s) emitente(s).

9.5.5. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.5.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal, constantes no deste.

10. DA PROPOSTA (ENVELOPE 02)

10.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma do **Anexo XII** – Carta Proposta, datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter assinatura do representante legal, e todas as informações constantes do Projeto Básico de Engenharia (**Anexo I**) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho**.

10.2. Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;

Na proposta deve constar:

10.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.4. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

10.5. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

10.6. Planilha de preço unitário a ser elaborado pela proponente conforme modelo do projeto básico. O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último;

10.7. O prazo de sua validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

10.8. O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no subitem 2.1 deste Edital, a contar a partir da data da ordem de serviço.

10.9. Na apresentação do Cronograma físico-financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos.

10.10. Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 10.11.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- 10.12.** Deverá ser apresentado preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;
- 10.13.** Deverá ser apresentado preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de OURILÂNDIA DO NORTE;
- 10.14.** Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de OURILÂNDIA DO NORTE, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;
- 10.15.** A licitante deverá indicar o percentual do BDI.
- 10.16.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.17.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta, **a falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.18.** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do certame.
- 10.19.** Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11. DO PROCEDIMENTO

- 12.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 13.** Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.
- 14.** A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8 e 9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.
- 15.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o **Art., 48 § 3º da Lei 8.666/1993**, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 16.** **A critério da Comissão, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.**

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1.** O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação **“menor preço global”**, levando-se em consideração todos os critérios deste edital referente à elaboração da proposta de preços.
- 17.2. Serão desclassificadas as propostas:**
- 17.3.** Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta **TOMADA DE PREÇO**, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;
- 17.4.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo;
- 17.5.** Que apresentarem valor unitário excessivo ou global superior ao limite estabelecido no item 3.1 deste edital.
- 17.6.** Serão considerados preços unitários (itens do resumo orçamentário) excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

17.6.1. Observadas às condições acima a Comissão classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

17.6.2. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

17.6.3. As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.6.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.7.1 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.5 e 11.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.6.6. Na hipótese da não – contratação nos termos previstos no item 12.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.6.7. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

17.6.8. O disposto item 12.7 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

17.6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

17.6.10. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

17.6.11. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

17.6.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta **TOMADA DE PREÇO** por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

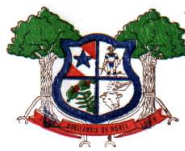
17.6.13. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6.14. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

17.6.15. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.6.16. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

17.6.17. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

17.6.18. O resultado desta **TOMADA DE PREÇO** será publicado no Diário Oficial do Estado ou União.

17.6.19. É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

19.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos;

19.3. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem às contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.4. Local e horário para apresentação das razões do recurso: Departamento de Compras e Almoxarifado, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000 Ourilândia do Norte/PA, no horário de 08h00min a 12h00min, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do certame importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente, haverá adjudicação do objeto da licitação pela Presidente da CPL ao vencedor.

19.6. Interposto o recurso, à Presidente da CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

20. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

20.1. A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

20.2. A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

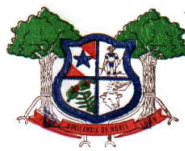
a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

20.3. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- a) Multa de até 0,50%(Cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

20.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

20.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante.

20.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

20.7. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a **TOMADA DE PREÇO** e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

20.8. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracteriza, o inadimplemento, ficando a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 14.8.a licitante decairá do direito à contratação sendo facultada a PREFEITURA MUNICIPAL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou re-vogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;

b) Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a **PREFEITURA MUNICIPAL** conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea a acima;

15.9. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo FMS processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o município, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

15.10. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo decinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

15.11. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

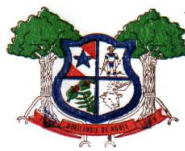
16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL indicará um servidor devidamente qualificado, que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

22.2. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta **TOMADA DE PREÇO** se, a seu critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

22.3. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede - da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

22.4. O recebimento das propostas A PREFEITURA MUNICIPAL não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

22.5. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta **TOMADA DE PREÇO** e seus ANEXOS.

22.6. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste EDITAL, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

22.7. **Fica assegurado à PRESIDENTE, o direito de:**

22.7.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

22.7.2. Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;

22.7.3. Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente CONCORRÊNCIA, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.7.4. Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a esta **TOMADA**, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.8. A participação nesta **TOMADA** implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.9. A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante.

22.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes.

23. **O vencedor dessa TOMADA DE PREÇO deverá apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), no prazo de até 10 dias após o certame.**

23.1. As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo, pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta.

23.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.

23.3. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

23.4. A Presidente da CPL, e membros da Comissão, promoverá a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal e por publicação na imprensa oficial estadual e jornal de grande circulação estadual



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

23.5. Poderá, a critério da Presidente da CPL e membros da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

23.6. Local e horário para obtenção do **EDITAL COMPLETO**: O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000 Ourilândia do Norte/PA, a partir da data de sua publicação, **no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira**, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** inerentes aos seus custos reprográficos, a ser pago em banco ou agências lotéricas, através de Guia de Arrecadação Municipal emitida pelo Departamento de Tributação e Arrecadação Municipal;

23.7. Realizado o devido pagamento a empresa licitante deverá apresentá-lo a Presidente da CPL e membros da Comissão, no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68.390-000 Ourilândia do Norte/PA, **no horário de 08h00min as 12h00min**, de segunda a sexta-feira, para obtenção do edital completo deste certame, **devendo o interessado disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital**.

23.8. O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais:

Anexo I	Projeto Básico de Engenharia – Especificação do Objeto
Anexo II	Minuta da Carta de Credenciamento ou Procuração (quando for o caso)
Anexo III	Minuta da Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Minuta de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
Anexo V	Minuta de declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum
Anexo VI	Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Minuta de Declaração de Veracidade de Documentos com Autorização de Verificação
Anexo VIII	Minuta de Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura
Anexo IX	Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
Anexo X	Minuta da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Idoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo XI	Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (ME/EPP)
Anexo XII	Minuta da Carta Proposta
Anexo XIII	Atestado de visita técnica
Anexo XIV	Minuta de Certificado de Recebimento de Edital
Anexo XV	Minuta do Contrato

24. DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ourilândia do Norte, estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente Tomada de preço.

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, 29 de Fevereiro de 2016.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 147/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS.

EM ANEXO PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL 29022016/05-002- PMON

EDITAL TP nº29022016/05-002-PMON

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de credenciamento, habilitação, propostas e julgamentos da documentação, dar lances, desistir de lançar, assinar as respectivas propostas, atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, aos _____ dias do Mês de _____ de 2016.

(assinatura e dados – Outorgante representante da licitante)

(assinatura e dados – Outorgado representante da licitante)

OBS:

***Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

***A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;**

***O Credenciado deverá portar os documentos de identificação mencionados na Carta de Credenciamento, em seus originais, no momento da Licitação;**

***Deverá a assinatura tanto do Outorgante como do Outorgado, estar reconhecida em Cartório;**

***Se de interesse da Outorgante, acrescentar outros poderes tais como: assinar contratos, termo aditivos, aceitação da ordem de serviços e/ou entrega do material estes deverão ser procedidos por meio de procuração pública.**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO MENOR PREÇO
GLOBALNº29022016/05-002-PMON**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente da CPL

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS**, de conformidade com o Edital mencionado.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a) Está apresentando proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS**, Está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital;
- b) A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital;
- c) **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) **Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho** ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2016.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL Nº 29022016/05-002-PMON**

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL**

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**;

DECLARA, sob as penas da lei, **que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja;** cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, **que impeça a contratação com o Poder Público Municipal.**

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, **que sendo vencedor do presente certame não possuirá em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja;** cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, **para execução do objeto contratual com o Poder Público Municipal.**

DECLARA estar ciente, que a ocorrendo tal fato de existência de vínculo familiar na fase de credenciamento o licitante não terá seu credenciamento acolhido pela **Presidente e Membros da CPL**, sendo detectada em qualquer fase posterior ao credenciamento a mesma será inabilitada ou desclassificada sua proposta, ou rescindido de imediato seu contrato, sem direito a indenização qualquer que seja e instauração de processo administrativo para apurado das penalidades cabíveis.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

(*assinatura e dados – representante da licitante*)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO
PARENTAL E/OU SÓCIO COMUM**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL Nº 29022016/05-002-PMON**

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**;

DECLARA, sob as penas, em especial ao art. 90 da Lei nº 8666/93 e demais congêneres, que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)**, com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**.

DECLARA assim, se encontrar em conformidade com as orientações contidas nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (AC-379/2011-TCU-Plenário; AC-775/2011-TCU-Plenário; AC-1793/2011-Plenário), em não possuir em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)** com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência(s) posterior(es).

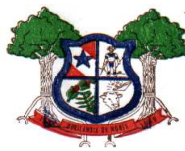
Ciente ainda, de que se **verificado a ocorrência da concorrência vedada, no mesmo item e/ou lote a proposta apresenta por ambos serão desclassificadas, independente da proposta ofertada.**

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

(*assinatura e dados – representante da licitante*) _____

OBS: *Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VII, subitem 7.1.3 do Edital da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 29022016/05-002-PMON** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pelas informações declaradas e em executar o objeto licitado no prazo do Edital e seus anexos, que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS_1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
COM AUTORIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**;

DECLARA, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por esta Licitante na LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON;

DECLARA que, em sendo credenciado e/ou habilitado, estou sujeito à confirmação de toda e qualquer informação submetida à apreciação, por meio da **PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**. Para tanto, **AUTORIZO** a Administração Municipal, por meio da **PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**, com auxílio de técnicos, a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições, mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração apresentada pela empresa licitante. **COMPROMETE-SE** a informar de imediato, a Prefeitura Municipal, por meio da **PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir seu credenciamento e/ou habilitação até a homologação da presente licitação.

Ciente ainda, que ocorrendo à falsificação de qualquer documento e/ou informação incorrerá de imediato com a suspensão da execução do objeto licitado e com a rescisão automática da ata de registro de preço e/ou contrato administrativo e demais sanções administrativas previstas em na legislação em vigor, sem direito a qualquer que seja a indenização ou ressarcimento.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

(*assinatura e dados – representante da licitante*)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO VIII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES E ESTRUTURA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL nº2 9022016/05-002-PMON

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende ao disposto no item 7.1.3 do Edital, possuindo disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do Mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO IX – (Item 9.5.5 do Edital)
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**;

DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

(*assinatura e dados – representante da licitante*)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO X – (Item 9.5.6 do Edital)
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE IDONEIDADE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____(qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)_____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**ANEXO XI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL**

Prezados Senhores,

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____;

DECLARA, para fins do disposto no item **VII, subitem 7.1.3** do Edital da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da LC. nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da LC. nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa seja excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)_____

OBS_1: *A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*

OBS_2: *Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ANEXO XII – CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON

EDITAL TP nº 29022016/05-002-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa) ____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais dos lotes e locais de entrega).

DECLARA que o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

DECLARAMOS ainda, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguro em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a empresa licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

Informamos que o prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Condições para pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Localidade, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA “IN LOCO”

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL Nº 29022016/05-002-PMON

(Documento emitido pelo órgão responsável pela licitação)

Atestamos para fins de participação na TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 29022016/05-002-PMON, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS, que a empresa....., CNPJ: Situado no endereço....., Bairro, na cidade de, representada pelo responsável técnico Sr., CREA Nº, visitou “in loco” o(s) local(ais) onde será (ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação da proposta financeira.

Ourilândia do Norte/PA, de de 2016.

Nome completo do Profissional:
Título do Profissional:
Nº do CREA:

Assinatura do Responsável Técnico (licitante)

Engenheiros Fiscal da Prefeitura

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ANEXO XIV – CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, representante legal DECLARA para os devidos fins de direito e certifico que retirei o edital e seus anexos da **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____.

RECIBO DO EDITAL	
Edital e Anexos	
Objeto	Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS , devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I .
Data da realização	Local de Entrega da Proposta
24/03/2016	Departamento de compras e Almoxarifado
Horário de Entrega de Envelopes	Email para informações e consultas
14h30min	pmon.cpl@gmail.com
Estou ciente que devo recolher a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) inerentes aos seus custos reprográficos, a ser pago em banco ou agências lotéricas, através de Guia de Arrecadação Municipal emitida pelo Departamento de Tributação e Arrecadação Municipal, em favor da empresa retirante do edital com seus anexos. Realizado o devido pagamento a empresa retirante do edital e seus anexos, deverá apresentá-lo à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, no horário de 08h00min as 12h00min , de segunda a sexta-feira, para obtenção do edital completo deste certame, devendo o interessado disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital.	
EMPRESA RETIRANTE DO EDITAL	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	

Retirei o Edital e seus anexos, às _____ horas do dia ____ de _____ de 2016.

Nome do representante da empresa
Carteira de Identidade Nº _____
Sócio Dirigente ou Procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOTIPO MENOR PREÇO
GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2016, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA;

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____;

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente contrato para: **PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

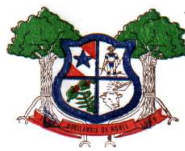
1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

1.2. O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA E. M. E. F. MADRE CAROLINA (ZONA URBANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS** objeto deste contrato, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXX)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

3.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 3.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única renumeração devida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados, conforme disponibilidade dos recursos financeiros respectivos e corresponderão às medições das etapas da obra executado, em concordância dos preços unitários constantes da planilha, não podendo ultrapassar as etapas constantes no cronograma físico-financeiro, apresentados pela Contratada.

a) Os pagamentos das parcelas contratuais só serão feitos mediante a comprovação e atesto da efetiva execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

4.2. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.4. O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondendo ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

4.5. O prazo para verificação, conferência e atesto das etapas da obra será de até 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da medição e de 20 (vinte) dias, contado da data de apresentação da fatura, para pagamento.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

4.8. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. A obra deverá ser executada no prazo de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da ordem de serviço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

8 – FUNDEB – OURILÂNDIA DO NORTE

02 PODER EXECUTIVO

02 18 FUNDEB – OURILÂNDIA DO NORTE

02 18 14 FUNDEB – OURILÂNDIA DO NORTE

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0400 FUNDEB VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

12 361 0400 1030 0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

02 13 06 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0403 1030 0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Garantia não inferior a 60 (sessenta) meses (em caso de pontes), a contar da data de recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, de todos os serviços prestados, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a Tomada de Preço e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

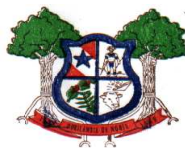
8.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

8.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita a sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 8.5, a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.

8.5. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela administração processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 8.6.** Da responsabilidade civil da CONTRATADA: A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 8.7.** Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 8.8.** Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 8.9.** Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 8.10.** Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 8.11.** Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 8.12.** Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 8.13.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 8.14.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 8.15.** Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA.
- 8.16.** Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).
- 8.17.** É obrigatório a colocação de placa de identificação da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇO**;
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.3.** Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9.5.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira e quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1.** A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;
- 10.2.** A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- 10.3.** As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

10.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

10.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela CONTRATADA, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

16.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação de Engenharia da PMON a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

11.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

11.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a PMON, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume da obra a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

11.2.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital Modalidade **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 29022016/05-002-PMON**.

11.2.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;

11.2.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;

11.2.9. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

11.2.10. Dissolução da sociedade

11.2.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;

11.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela PMON e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

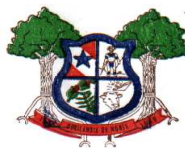
11.2.13. A supressão, por parte da Coordenação de Engenharia da PMON, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a PMON e a CONTRATADA.

11.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PMON, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PMON decorrentes da obra, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.16. A não liberação, por parte da PMON, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

11.2.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

11.2.18. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. A PMON poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PMON; e judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão por ato unilateral da PMON acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ANEXO DO CONTRATO

12.1 – Este contrato está vinculado a **Tomada de Preço nº 29022016/05-002-PMON**.

12.2 – São anexos a este contrato o projetotécnico básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

13.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

13.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

13.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

13.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça de Ourilândia do Norte, por imposição de ordem Constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

OURILÂNDIA DO NORTE, PA em _____ de _____ de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: